

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO	
17	SECRETARIA DA JUSTICA
	ADMINISTRACAO DIRETA
17.04	COORD DOS ESTABELECIMENTOS PENIT ESTADU
TOTAL	284.953.547
4A. QUOTA	284.953.547
REDUCAO	
17	SECRETARIA DA JUSTICA
	ADMINISTRACAO DIRETA
17.04	COORD DOS ESTABELECIMENTOS PENIT ESTADU
TOTAL	45.519.061
QR	45.519.061
99	RESERVA DE CONTINGENCIA
	ADMINISTRACAO DIRETA
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA
TOTAL	239.434.486
4A. QUOTA	239.434.486

DECRETO N.º 20.170, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 275, de 28-4-82

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP, a fim de permitir o atendimento de despesas relativas a Pessoal e Reflexos, decorrentes da aplicação da Lei Complementar n.º 275, de 28-4-82,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 275, de 28-4-82, fica aberto à Administração Geral do Estado, um crédito no valor de Cr\$ 183.713.000 (cento e oitenta e três milhões, setecentos e treze mil cruzeiros), suplementar às dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP, aprovado pelo Decreto n.º 18.359, de 30-12-81, fica suplementado no valor de Cr\$ 183.713.000 (cento e oitenta e três milhões, setecentos e treze mil cruzeiros), obedecendo à distribuição indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos previstos pelo inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 14 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO		
21.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	183.713.000	
SUB-TOTAL		183.713.000	
TOTAL		183.713.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA UNESP			
08.44.021.8.331	183.713.000	0	183.713.000
TOTAL	183.713.000	0	183.713.000
21.61	UNIV EST PAUL JULIO MESQUITA FILHO-UNESP		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	159.493.000	
3.2.5.1	REFLEXOS	24.220.000	
SUB-TOTAL		183.713.000	
TOTAL		183.713.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO			
08.44.021.8.330	183.713.000	0	183.713.000
TOTAL	183.713.000	0	183.713.000

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO	
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO
	ADMINISTRACAO INDIRETA
21.61	UNIV EST PAUL JULIO MESQUITA FILHO-UNESP
TOTAL	183.713.000
4A. QUOTA	183.713.000

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO	
ORGAO	UNIV EST PAUL JULIO MESQUITA FILHO-UNESP
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL
3.2.5.1	REFLEXOS
TOTAL	

DECRETO N.º 20.171, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria de Esportes e Turismo, a fim de atender a despesas referentes a contrato firmado com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Esportes e Turismo, um crédito suplementar de Cr\$ 7.488.741 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e um cruzeiros), com a inclusão do Elemento Econômico 4.1.1.0 — Obras e Instalações, e da Funcional-Programática 08.46.228.1.256 — Reformas e Ampliações em Conjuntos Desportivos e Recreativos, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1 deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 1982

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 14 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24.02	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREACAO		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	7.488.741	
SUB-TOTAL		7.488.741	
TOTAL		7.488.741	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
REFORMAS E AMPL CONJ DESPORT RECREATIVOS			
08.46.228.1.256	0	7.488.741	7.488.741
TOTAL	0	7.488.741	7.488.741
REDUCAO			
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO		
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXEC.ESPECIAL	7.488.741	
SUB-TOTAL		7.488.741	
TOTAL		7.488.741	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES ESTRATEGICAS			
03.09.040.2.318	0	7.488.741	7.488.741
TOTAL	0	7.488.741	7.488.741

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO	
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
	ADMINISTRACAO DIRETA
24.02	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREACAO
TOTAL	7.488.741
4A. QUOTA	7.488.741
REDUCAO	
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO
	ADMINISTRACAO DIRETA
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
TOTAL	7.488.741
4A. QUOTA	7.488.741

DECRETO N.º 20.172, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias-FUMEST, a fim de melhor cumprir sua programação até o final do exercício,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Esportes e Turismo um crédito suplementar de Cr\$ 42.520.000 (quarenta e dois milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Frente ao disposto no artigo anterior, e em decorrência de redução parcial de dotação, fica suplementado em Cr\$ 116.138.579 (cento e dezesseis milhões, cento e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e nove cruzeiros) o orçamento vigente do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos previstos pelo inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 14 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	42.520.000	
SUB-TOTAL		42.520.000	
TOTAL		42.520.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO FUMEST			
11.65.021.8.400	21.950.000	0	21.950.000
ATIVIDADES DO FUMEST			
11.65.364.8.401	20.570.000	0	20.570.000
TOTAL	42.520.000	0	42.520.000
24.55	FOMENTO URBAN.MELHORIA ESTANCIAS-FUMEST		
3.1.3.0	MATERIAL DE CONSUMO	23.520.000	
3.1.5.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	24.000.000	
3.1.7.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000.000	
SUB-TOTAL		49.520.000	